



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0003/2021 – G

PROCESSO LICITATÓRIO N° 014/2021
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO N° 005/2021

Aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE XAXIM/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. Edilson Antonio Folle**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob nº 509.596.709-04 e portador da cédula de identidade nº 1.010.359, residente e domiciliado na Linha Florindo Folle, s/n, Interior, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa **DISTRIBUIDORA LIMA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Pará nº 246, Centro, na cidade de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, inscrito (a) no CNPJ sob nº 32.241.030/0001-86, neste ato representada (o) pelo (a) Sr. (a) Suzana de Fátima Lima Pasetti, inscrito (a) no CPF/MF sob nº 461.810.089-34 e portador (a) da cédula de identidade nº 2074509, denominado simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Processo de Compra 014/2021 - Pregão Presencial para Registro de Preços 005/2021** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, regendo-se o mesmo pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520/02 e pela legislação pertinente, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO

1.1 Este termo tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados à manutenção do programa de merenda escolar e demais secretarias municipais**, na quantidade estimada abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Preço Registrado	Total
4	Açafrão da terra, 100% puro, boa qualidade, pacotes de 50 gramas, embalagens contendo: marca, data de produção, validade e informação nutricional	Incas	Pacote	500	1,33	665,00
7	Açúcar de baunilha, boa qualidade, pacotes de 40 gramas, embalagens contendo: marca, data de produção, validade e informação nutricional	Incas	Unid.	750	1,93	1.447,50
9	Adoçante deitético líquido PURO DE STEVIA, embalagem com 80ml. Sem aspartame, sem ciclamato, sem sacarina, sem acesulfame-k. Prazo de validade mínimo de 1 ano a partir da data de entrega. Classificação 3	Lowçucar	Unid.	30	20,70	621,00
11	Água mineral bombona 20 litros	Ipuá	Unid.	300	11,40	3.420,00
12	Água mineral com gás 500ml	Da mata	Unid.	2000	0,75	1.500,00
13	Água mineral sem gás 500 ml	Da mata	Unid.	4500	0,61	2.745,00
41	Biscoito cream crack integral, contendo: farinha de trigo integral; farinha de trigo	Mosmann	G	4000	6,08	24.320,00



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0003/2021 – G

	enriquecida com ferro e ácido fólico; gordura vegetal de palma; açúcar invertido; açúcar; amido de milho; sal; aromatizante; fermentos químicos bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio. Pacote de 360 gr. Contendo data de produção e validade Zero gordura trans. Classificação 2					
42	Biscoito de Arroz, contendo arroz integral e sal. Embalagem contendo rotulagem nutricional, data de produção e validade. Pacotes contendo aprox. 150 gramas.	Camil	Unid.	100	5,00	500,00
51	Biscoito polvilho salgado, contendo: polvilho azedo, gordura vegetal, ovo, sal, farinha de soja, soro de leite e corante natural de urucum. Pacotes contendo, marca, informação nutricional, data de produção e validade. Embalagem de 100gr cada.	Amavita	Pacote	700	3,70	2.590,00
54	Bombona Galão 20lts	Ipuaçu	Unid.	400	15,00	6.000,00
61	Canela em rama, embalada em embalagem de polietileno transparente, com 10 gramas, contendo peso, marca do produto, data da embalagem, prazo de validade, rotulagem nutricional	CPA	Unid.	400	1,29	516,00
71	Chá, caixa de 10g, sabor camomila, boa qualidade, contendo data de fabricação, validade e rotulagem nutricional, com sachês individuais contendo os puxadores	Dr Okker	Caixa	2500	3,34	8.350,00
81	Cravo da Índia, pacote de 10 gramas, devendo constar na embalagem data de fabricação, prazo de validade, rotulagem nutricional e registro no ministério da agricultura. Classificação 1	Incas	Unid.	450	1,20	540,00
87	Farinha de arroz, SEM GLUTEM, de boa qualidade, com embalagem contendo: marca, produção, validade e informação nutricional composição de 50 gramas contendo: energia 181kcl, carboidrato: 39gr e proteína: 3,8 gr, embalagem de 1 kg. Classificação 1	Urbano	Kg	150	8,85	1.327,50
97	Fermento químico em pó, boa qualidade, potes de 250gr, com amido de milho geneticamente modificado, fosfato monocalcico, bicarbonato de sódio e carbono de cálcio. Contendo data de fabricação, validade e rotulagem nutricional.	Royal	Unid.	1500	5,50	8.250,00
106	Gelatina Diet, zero açúcar em caixas de 35g, com sabores variados: uva, morango	Apti	Unid.	400	2,49	996,00



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0003/2021 – G

	e abacaxi, contendo na embalagem data de fabricação e prazo de validade, com rotulagem nutricional.					
111	Goma de mandioca fresca, sem glúten, boa qualidade, embalagem contendo marca, data de produção e validade. Pacotes de 500 gramas	Pinduca	Unid.	250	5,40	1.350,00
114	logurte desnatado, com polpa de fruta, isento de lactose, resfriado, devendo constar na embalagem: marca, data de fabricação, prazo de validade, rotulagem nutricional e registro no ministério da agricultura. Embalagem de 850ml	Pia	Lit	700	8,99	6.293,00
119	logurte, embalagem de 01 litro, sabores morango, côco e pêsego, resfriado, devendo constar na embalagem: data de fabricação, prazo de validade, rotulagem nutricional e registro no ministério da agricultura.	Tiral	Lit	350	8,99	3.146,50
135	Louro em folhas, 1ª qualidade, em pacote de 08g, contendo marca, produção e validade.	CPA	Unid.	450	0,59	265,50
140	Macarrão de arroz contendo: farinha de arroz, corante natural de cúrcuma, urucum e emulsificante E471, no formato Pena. Embalagem de 500 gramas. Classificação 2	Urbano	Unid.	1400	4,25	5.950,00
146	Manjeriço desidratado pcts de aprox 10 gramas com etiquetas contendo marca e produção e validade	CPA	Unid.	500	1,10	550,00
159	Mistura para bolo, pacote com 400 gramas, nos sabores: coco, baunilha, chocolate, limão, laranja, cenoura, aipim com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar cristal, gordura vegetal hidrogenada, sal (cloreto de sódio), fermento químico em pó (bicarbonato de sódio, pirofosfato ácido de sódio e fosfato monocálcico) e aroma natural de acordo com o sabor, contendo peso, marca do produto, data da embalagem, prazo de validade, rotulagem nutricional	Apti	Unid.	150	2,85	427,50
165	Orégano, primeira qualidade, pacotes de 10g.	CPA	Unid.	1000	1,10	1.100,00
172	Páprica doce, boa qualidade, com pacotes de 50 gramas, contendo na embalagem 100% puro, data de produção, validade e rotulagem nutricional	Incas	Pacote	150	5,90	885,00



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0003/2021 – G

181	Queijo parmesão ralado, pacote com 100 gramas, contendo peso, marca do produto, data da embalagem, prazo de validade, rotulagem nutricional, nome do fabricante, cor uniforme, livre de mofo e/ou bolor.	Seleti	Unid.	800	3,99	3.192,00
182	Queijo zero lactose embalado em embalagens de 150g, queijo mussarela para dietas com restrição de lactose (fatiado)	Tirol	Unid.	600	9,90	5.940,00
188	Sardinha em óleo comestível, embalagem com 125 gramas, embalagem tipo lata, devendo esta não conter amassados ou traços de ferrugem, contendo peso, marca do produto, data da embalagem, prazo de validade, rotulagem nutricional.	Palmeira	Unid.	200	3,50	700,00
189	Soja - proteína de soja texturizada miúda, entregue em pacotes de 1 kg, contendo etiqueta com marca, data da embalagem e validade do produto, rotulagem nutricional, livre de sujidades e fungos. Classificação 1	Camil	Unid.	200	17,99	3.598,00
190	Soja em grãos, orgânica, entregue em pacotes de 1 kg, contendo etiqueta com marca, data da embalagem e validade do produto, rotulagem nutricional, livre de sujidades e fungos. Classificação 1	Jureia	Unid.	200	12,98	2.596,00
Total Registrado do Fornecedor						99.781,50

1.2 Os quantitativos são estimados para um período de 12 (doze) meses e não implicam em obrigatoriedade de contratação pela Administração, não podendo ser exigidos nem considerados como referência para pagamento durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial para a elaboração das propostas dos licitantes.

1.3 Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, mão-de-obra, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** consecutivos contados da data de assinatura deste termo.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Xaxim/SC, não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0003/2021 – G

2.3 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3.1 Os valores não serão reajustados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, podendo ocorrer apenas à revisão de preços a qualquer tempo a fim de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da mesma, sempre que sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

2.4 Mesmo comprovadas à ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

CLAUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA/EXECUÇÃO

3.1 As entregas deverão ser efetuadas de acordo com a necessidade solicitada, em até 05 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento das Autorizações de Fornecimento.

3.2 As entregas deverão ser nos locais informados nas Autorizações de Fornecimento, em horários de atendimento das Secretarias e Departamentos solicitantes.

3.3 As entregas dos itens desta licitação não poderão ser condicionadas ao pagamento de dívidas originadas em gestões anteriores, sendo que, havendo atrasos na entrega dos itens solicitados na Autorização de Fornecimento, serão aplicadas as penalidades previstas **no item 13 e seus subitens**.

3.4 No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes do **item 13 e seus subitens**.

3.5 A municipalidade se reserva o direito de adquirir somente parte dos produtos/serviços listados.

CLAUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

4.2. O Pagamento será efetuado através de boleto, ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente em agência da Caixa Econômica Federal – CEF, caso não seja possível, poderá ser descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC.

4.3. A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto desta licitação correrá às dotações informadas nas Autorizações de Fornecimento. (Decreto Municipal nº 532/2013, Art. 6º §2º).

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1 Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Município poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I – ADVERTÊNCIA: será aplicada por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou entrega dos bens, bem como por atos que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0003/2021 – G

II – MULTAS: serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado, por culpa do CONTRATADO, e compreenderão:

a) Atraso de até 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **05%** (cinco por cento) do valor atualizado do contrato;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **10%** (dez por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

c) Será aplicada multa de **15%** (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

5.1.1 A multa deverá ser recolhida aos cofres do Município de Xaxim, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva notificação.

5.1.2 Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela descontada dos créditos existentes em nome da CONTRATADA ou, não havendo esses ou sendo ela maior que o crédito, lançados em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente com ônus ao devedor em qualquer hipótese;

5.1.3 As multas previstas neste inciso são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, em seus limites incidentes sobre cada uma delas;

III – SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO: A licitante será sancionada com a pena de suspensão temporária de licitar ou contratar com este Município e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) fizer declaração falsa;

b) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;

c) ensejar o retardamento da execução do objeto;

d) não mantiver a proposta;

e) falhar injustificadamente ou fraudar a execução do contrato;

f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

g) fornecer os produtos em desconformidade com o especificado;

h) não substituir no prazo estipulado os produtos recusados pelo Município;

IV – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/1993.

5.2 A LICITANTE e/ou a CONTRATADA ficarão ainda sujeitas ao cancelamento de suas inscrições no Cadastro de Fornecedores deste Município.

5.3 As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.

5.4 As penalidades deste edital e de seu contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com as penalidades disposta no art. 7º, da Lei nº 10.520/02.

5.5 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

5.6 As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pelo Município de Xaxim.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0003/2021 – G

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

6.1.1 Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;
- c) quando caracterizado o interesse público.

6.2 O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

6.2.1 A pedido, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

6.2.2 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

6.3 Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

- 6.3.1 o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 8 do Edital;
- 6.3.2 por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- 6.3.3 o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- 6.3.4 o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- 6.3.5 caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
- 6.3.6 não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

6.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou Através de publicação por meio do veículo oficial de publicação.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 Do Município de Xaxim

- 7.1.1. Fiscalizar a execução e a observação dos prazos contratuais.
- 7.1.2. Realizar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidos no presente Edital.
- 7.1.3. Vistoriar as entregas/execução do material/serviços, conferindo se atendem a qualidade e especificações pré-definidas no processo licitatório e notificar a licitante quando necessário.
- 7.1.4. Identificar os pontos de problemas durante a execução da ata e propor soluções para a resolução dos mesmos.
- 7.1.5. Verificar possíveis irregularidades no cumprimento da ata e tomar as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato e nas Leis n° 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores.

7.2 Do Fornecedor Registrado

- 7.2.1. Cumprir com a descrição dos materiais/serviços definidos no edital.
- 7.2.2. Cumprir com os prazos estabelecidos para entrega/execução dos produtos/serviços.
- 7.2.3. Cumprir com a garantia dos bens quando solicitada e providenciar a imediata substituição por



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0003/2021 – G

produto (s) da mesma espécie e em perfeitas condições de uso.

7.2.4. As quaisquer anormalidades de caráter urgente devem-se prestar os esclarecimentos julgados necessários ao contratante.

7.2.5. Assumir toda e qualquer responsabilidade de fabricação, execução, encargos, custos, despesas civis e penais e obrigações sociais bem como as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, zelando pela perfeita execução dos serviços contratados.

CLAUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização e o acompanhamento da entrega do material serão realizados pelo servidor Margareth Tribess, matrícula n° 2305, nutricionista responsável pela alimentação escolar.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

9.1 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações.

9.2 O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às sanções previstas no item 13 do edital de pregão presencial nº 005/2021, que desta Ata faz parte integrante.

9.3 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

9.4 O detentor da ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de pregão nº 005/2021.

9.5 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital de pregão nº 005/2021 seus anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

9.6 Poderá ser firmado contrato administrativo decorrente da presente Ata de Registro de Preço, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93, a critério da Administração Municipal.

9.7 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Xaxim – SC, esgotadas as vias administrativas.

Xaxim (SC), 22 de março de 2021.

EDILSON ANTONIO FOLLE
Prefeito de Xaxim

DISTRIBUIDORA LIMA LTDA
Compromissário



PREFEITURA DE
XAXIM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0003/2021 – G

MARGARETH TRIBESS

Fiscal do Contrato

WILLIAN BATISTA CASAL

OAB/SC-54029 - A

Procurador-Geral

JULIANI MARINHO

070.284.449-70

Testemunha

FABRICIA ANTUNES PAZ

032.949.419-86

Testemunha